

ADMINISTRATIVA 1 DISTRITO FEDERAL

REGISTRADO : **MINISTRO PRESIDENTE**
PROPTÉ.(S) : **PRESIDENTE DO STF**
ADV.(A/S) : **SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS**

VOTO:

O Senhor Ministro Luís Roberto Barroso (Presidente):

1. O presente voto especifica e fundamenta as modificações propostas, ora submetidas à apreciação do Colegiado do Supremo Tribunal Federal em sessão administrativa. Em síntese, propõe-se:

(i) Criar duas unidades, a Assessoria de Apoio à Jurisdição (AAJ) e a Secretaria de Relações com a Sociedade (SRS), a partir do remanejamento de cargos e funções da Assessoria de Inteligência Artificial (AIA) e da Assessoria de Segurança da Informação (ASI), que serão extintas, mas terão suas atribuições preservadas e absorvidas por outras unidades do Tribunal;

(ii) Transformar a atual Central do Cidadão em Ouvidoria;

(iii) Renomear a Secretaria de Tecnologia da Informação para Secretaria de Tecnologia e Inovação, com a criação, em sua estrutura, de um Núcleo de Inteligência Artificial e Ciência de Dados e um Núcleo de Governança; e

(iv) Instituir subunidades na Secretaria de Segurança e na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações, para otimizar o desempenho de determinadas atividades, sem ampliação do número de cargos e funções.

PROPOSTAS DE REESTRUTURAÇÃO

I. Criação da Assessoria de Apoio à Jurisdição (AAJ)

2. A primeira modificação proposta é a criação da **Assessoria de Apoio à Jurisdição (AAJ)**, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência e composta por três núcleos: o **Núcleo de Processos Estruturais e**

PADM 1 / DF

Complexos (NUPEC); o Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (NUSOL); e o Núcleo de Análise de Dados e Estatística (NUADE). A AAJ tem como objetivo prover recursos humanos e técnicos especializados para auxiliar a prestação jurisdicional, de modo a permitir a priorização dos processos mais relevantes para as pessoas e para o país e assegurar maior eficiência e celeridade na gestão do acervo.

3. A nova assessoria irá estruturar, ampliar e qualificar o atual Centro de Soluções Alternativas de Litígios (CESAL), dotando-o de equipe interdisciplinar adequada ao desempenho das suas abrangentes funções. O CESAL foi instituído pela Resolução nº 790/2022, na gestão da Ministra Rosa Weber, com o objetivo de integrar o Centro de Mediação e Conciliação (CMC), o Centro de Cooperação Judiciária (CCJ) e o Centro de Coordenação e Apoio às Demandas Estruturais e Litígios Complexos (CADEC), todos sob a coordenação de um único juiz auxiliar da Presidência. Considerando o aumento do número de processos estruturais perante o STF e a crescente demanda pelo uso de métodos consensuais para a solução de conflitos, verificou-se a necessidade de ampliar significativamente a equipe responsável e transformar esses centros em uma unidade administrativa específica, destinada a prover apoio especializado à prestação jurisdicional, sob demanda da Presidência e dos Gabinetes. Em acréscimo, constatou-se a importância de instituir um centro adicional, voltado à análise estatística e ao uso de dados, para informar e aprimorar a tomada de decisões e ampliar a eficiência da gestão processual no STF.

I.1. Núcleo de Processos Estruturais e Complexos (NUPEC)

4. O Núcleo de Processos Estruturais e Complexos (NUPEC) terá a atribuição de apoiar, sob demanda, a atuação dos Gabinetes na identificação e no processamento de ações estruturais e complexas. A título ilustrativo, o NUPEC poderá, mediante solicitação da Presidência

PADM 1 / DF

ou dos Gabinetes de Ministros: (i) emitir notas técnicas e relatórios sobre temas discutidos em processos estruturais e outros processos dotados de especial relevância e complexidade; (ii) auxiliar na construção de indicadores para monitoramento e avaliação da efetividade das medidas determinadas nesses processos; e (iii) prestar apoio para a supervisão e o monitoramento da implementação das decisões, inclusive mediante a produção de relatórios e o suporte para a criação de Salas de Monitoramento para cada processo estrutural.

I.2. Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (NUSOL)

5. O Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (NUSOL) visa apoiar os Gabinetes na busca e implementação de soluções consensuais de conflitos processuais e pré-processuais, bem como promover a cooperação judiciária do STF com os demais órgãos do Poder Judiciário. Desse modo, o NUSOL fará a integração do Centro de Mediação e Conciliação (CMC/STF), regulado pela Resolução STF nº 697/2020, e do Centro de Cooperação Judiciária (CCJ/STF), regulado pela Resolução STF nº 775/2022. O NUSOL poderá atuar, por exemplo: (i) no auxílio na triagem de processos que, por sua natureza, permitam a solução pacífica; (ii) na realização ou no apoio à realização de sessões de conciliação ou mediação, ou com o uso de outro método adequado de tratamento de controvérsias, por solicitação do Relator; e (iii) na promoção da cooperação judiciária, sempre consensual, entre STF e demais órgãos do Poder Judiciário, bem como com outros atores do sistema de justiça e da sociedade civil organizada.

I.3. Núcleo de Análise de Dados e Estatística (NUADE)

6. Por fim, o Núcleo de Análise de Dados e Estatística (NUADE) é instituído para potencializar a utilização de dados e estatísticas para qualificar e aprimorar a tomada de decisões, contribuir

PADM 1 / DF

para a celeridade da prestação jurisdicional e promover a transparência no STF. São exemplos de atividades a serem desempenhadas pelo NUADE: (i) a coleta e análise de dados pertinentes à prestação jurisdicional; (ii) o apoio especializado aos processos estruturais e complexos e aos casos submetidos à solução consensual de conflitos, subsidiando a elaboração de pareceres, notas técnicas e indicadores estatísticos; (iii) a prestação de suporte à gestão processual, pelo fornecimento aos Gabinetes, sob demanda, de relatórios, painéis, informações e análises estatísticas customizadas; (iv) a gestão dos painéis do programa “Corte Aberta”, instituído pela Resolução STF nº 774/2022, para garantir a todos os cidadãos acesso amplo e transparente aos dados e estatísticas relacionados à jurisdição do STF; e (v) prestar consultoria em projetos relacionados a dados, apoiando projetos de pesquisas, estudos e projetos tecnológicos relacionados à análise de dados do Tribunal. Para esse núcleo, também serão direcionadas as demais atividades de análise estatística que eram realizadas pelo Escritório de Gestão da Estratégia (EGES), da Secretaria de Gestão Estratégica (SGE), de modo a concentrar tais funções em uma única estrutura especializada.

I.4. Composição multidisciplinar

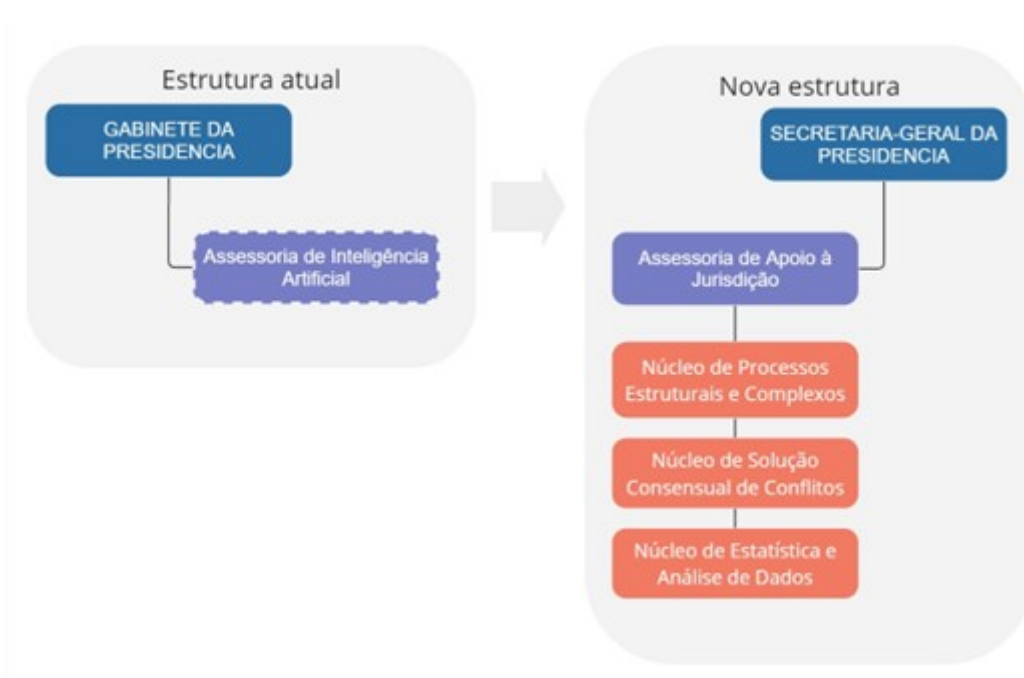
7. Para assegurar o desempenho eficiente de suas abrangentes funções, a nova Assessoria de Apoio à Jurisdição passará a ter, em sua estrutura, especialistas nas seguintes áreas e subáreas do conhecimento: (i) economia, (ii) políticas públicas; (iii) processos estruturais; (iv) métodos consensuais de solução de conflitos (conciliação, mediação etc.); e (v) estatística. Todos os especialistas poderão atuar, de maneira transversal e integrada, nas atividades de cada um dos núcleos.

I.5. Nova estrutura

8. A fim de não ampliar a estrutura administrativa do STF,

PADM 1 / DF

propõe-se que a Assessoria de Inteligência Artificial (AIA), atualmente vinculada ao Gabinete da Presidência, seja transformada na nova unidade (AAJ), vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, de acordo com o quadro a seguir. As atribuições da AIA serão absorvidas por outras unidades do Tribunal, conforme fundamentação e detalhamento contidos no item III, abaixo.



9. Por fim, para compor a equipe da AAJ, serão remanejados cargos e funções comissionadas existentes na estrutura do Tribunal, conforme quadro a seguir:

Função	Nível	Origem da função
Juiz Auxiliar	JUIZ	Presidência
Assessor-Chefe	CJ-3	AIA

PADM 1 / DF

Assessor Especial	CJ-3	ARE
Assessor Especial	CJ-3	APR
Assessor Especial	CJ-3	APR
Assessor Especial	CJ-3	APR
Assessor	CJ-1	AIA
Assistente	FC-5	APR
Assistente	FC-5	SGE
Assistente	FC-2	SGE

II. Criação da Secretaria de Relações com a Sociedade (SRS), com absorção das atribuições da Assessoria de Segurança da Informação

10. Em segundo lugar, propõe-se a criação da **Secretaria de Relações com a Sociedade (SRS)**, subordinada à Secretaria-Geral da Presidência e composta por três coordenadorias: a **Coordenadoria de Integridade Digital (CIND)**; a **Coordenadoria de Combate à Desinformação (CCOD)**; e a **Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e ODS (CODS)**.

11. De maneira geral, a nova unidade funcionará como instância de coordenação e promoção do diálogo institucional do Tribunal com a sociedade civil e instituições públicas e privadas. De maneira específica, a Secretaria de Relações com a Sociedade atuará como

PADM 1 / DF

ponto-focal, no âmbito do STF, para o planejamento e a organização de ações de interesse da sociedade relacionadas (i) à integridade digital, (ii) ao combate à desinformação; e (iii) ao desenvolvimento sustentável e à pauta global da Agenda 2030 da ONU.

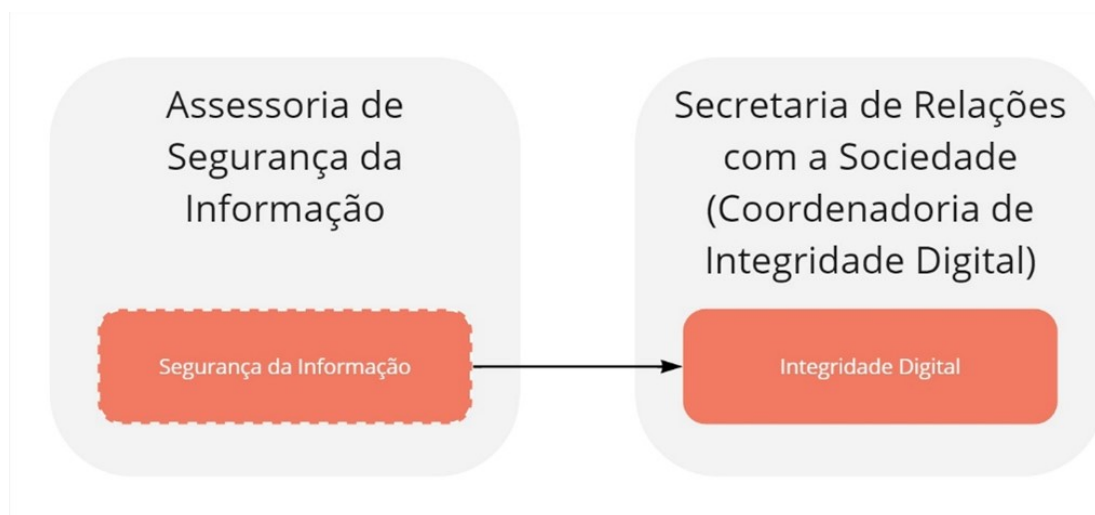
II.1. Coordenadoria de Integridade Digital (CIND)

12. A Coordenadoria de Integridade Digital (CIND) terá a atribuição de planejar e supervisionar ações relacionadas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação (incluindo cibersegurança) e à normatização do uso de inteligência artificial no âmbito do Tribunal. Até então, as atividades relativas à segurança da informação e à proteção de dados estavam a cargo da Assessoria de Segurança da Informação (ASI), vinculada ao gabinete da Presidência. Em diagnóstico feito durante a transição, verificou-se que a área da segurança da informação se beneficiaria de uma estrutura mais robusta, que lhe garantisse o apoio institucional e técnico adequado para a aprovação de relevantes normativos e para uma melhor coordenação com a Secretaria de Tecnologia da Informação. Desse modo, as atribuições da ASI passam a ser desempenhadas pela nova coordenadoria, que integra a SRS. Além disso, a CIND passa a incorporar uma nova função, de normatização dos padrões de uso de recursos de inteligência artificial, que antes estava a cargo da Assessoria de Inteligência Artificial (AIA).

13. Em síntese, a CIND será responsável por: (i) assessorar a Presidência sobre os riscos de Segurança da Informação e das Comunicações (SIC), incluindo a análise de sistemas estruturantes do STF; (ii) promover a conscientização e a capacitação em relação à segurança da informação e à proteção de dados; (iii) fomentar ações preventivas relacionadas a possíveis incidentes cibernéticos, propiciando o fortalecimento do engajamento e articulação da Alta Administração na consecução de ações voltadas à área de SIC; (iv) coordenar políticas de

PADM 1 / DF

proteção de dados, a realização de avaliações de impacto e a supervisão do tratamento de dados pessoais, bem como sugerir melhoria desses processos; e (v) propor políticas e diretrizes para o uso ético e responsável da inteligência artificial (IA), bem como efetuar análise de riscos de sistemas que empregam essa tecnologia.



II.2. Coordenadoria de Combate à Desinformação (CCOD)

14. Já a Coordenadoria de Combate à Desinformação (CCOD) é instituída para conferir estrutura adequada ao Programa de Combate à Desinformação do STF (PCD-STF). Criado pela Resolução STF nº 742/2021, o PCD-STF promoveu ações relevantes concernentes à disseminação de informações confiáveis sobre as decisões do STF e à cooperação com universidades e instituições para a produção de conhecimento sobre o fenômeno da desinformação e para a educação midiática. A partir da criação de uma subunidade específica, o programa passará a contar com estrutura de pessoal adequada e dedicada, capaz de ampliar as parcerias e ações, bem como de prover apoio especializado para o enfrentamento de práticas e estratégias desinformativas dirigidas a comprometer a ordem constitucional e a estabilidade democrática e para explicar à sociedade decisões do STF em casos de grande repercussão,

PADM 1 / DF

capazes de gerar desinformação.

II.3. Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e ODS (CODS)

15. Finalmente, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e ODS (CODS) terá como missão coordenar o planejamento das ações, projetos e programas relacionados à integração da pauta global da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) ao STF e ao desenvolvimento sustentável – contemplando os aspectos ambiental, social e econômico. A Agenda 2030 é um plano de ação global para atingirmos um mundo melhor para todos os povos e nações. Adotada em 2015, a agenda estabelece 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que todas as pessoas possam desfrutar de paz e prosperidade até 2030.

16. O Supremo Tribunal Federal institucionalizou a Agenda 2030 por meio da Resolução nº 710/2020, assumindo o compromisso de integrá-la em suas atividades administrativas e jurisdicionais (inclusive, na classificação dos processos), de modo a contribuir para a superação dos principais desafios para o desenvolvimento enfrentados pelo Brasil. Inclusive, o Plano Estratégico do STF para o ciclo 2021/2025 [1] adotou a incorporação da Agenda ao STF como uma de suas prioridades. O Tribunal também desenvolveu a robô “Rafa 2030”, para apoiar a classificação de processos de acordo com os ODS. Apesar das importantes iniciativas já desenvolvidas pelo Tribunal, a responsabilidade de liderar a integração Agenda 2030 está distribuída por várias áreas e unidades, dificultando a coordenação das ações.

17. Em paralelo, as atividades relacionadas à sustentabilidade no Supremo Tribunal Federal são hoje coordenadas por Comitê Gestor da

PADM 1 / DF

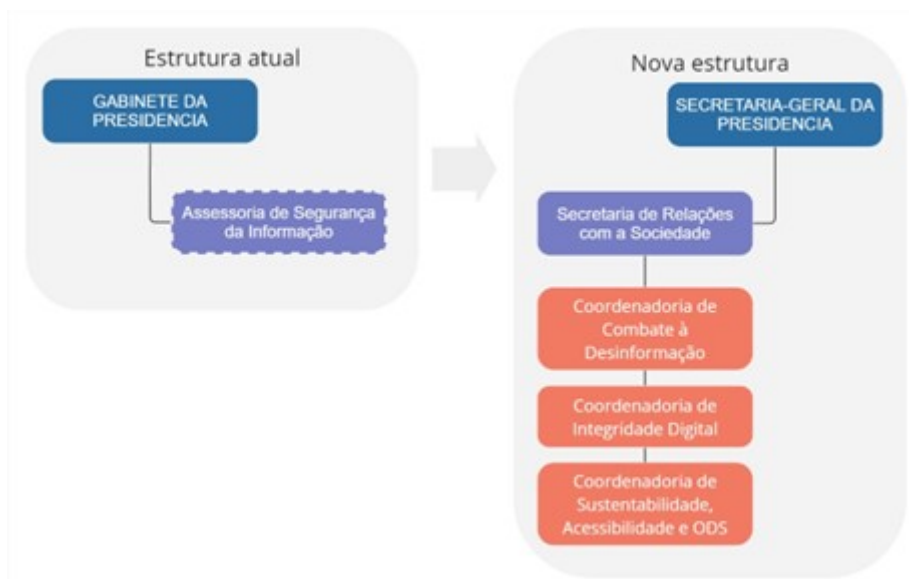
Sustentabilidade do STF (CGS-STF), composto por representantes de unidades administrativas, vinculadas à Diretoria-Geral, os quais atuam sem prejuízo de suas funções, nos termos da Resolução STF nº 747/2021. Relatório sobre sustentabilidade no STF, produzido pela auditoria interna em agosto de 2022, identificou, porém, necessidades de melhorias, como a instituição de unidade permanente para tratar do tema, a revisão dos normativos e do diagnóstico socioambiental do Tribunal e a integração formal da Agenda 2030 à área administrativa do STF.

18. Nesse sentido, a criação de uma estrutura específica e permanente de planejamento das atividades constituirá importante passo para aprofundar as práticas de sustentabilidade e a institucionalização da Agenda 2030 no STF. Essa iniciativa está em linha com as recomendações do TCU, no Acórdão 1056/2017 – Plenário (item 9.2.2.2), bem como do CNJ, por meio de sua Resolução nº 400/2021, de implementação de unidades de sustentabilidade com caráter permanente. Em síntese, a CODS atuará na criação, no planejamento e na coordenação de (i) amplo programa de sustentabilidade do STF, (ii) ações integradas para a melhoria da acessibilidade no Tribunal; e (iii) medidas de ampliação da integração da Agenda 2030 às atividades administrativas e jurisdicionais.

II.4. Nova estrutura

19. Com o objetivo de não gerar aumento da estrutura administrativa do Tribunal, propõe-se que a Assessoria de Segurança da Informação (ASI) seja transformada na nova unidade, a Secretaria de Relações com a Sociedade (SRS), que absorverá integralmente as funções da ASI e passará a estar vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, conforme o gráfico abaixo.

PADM 1 / DF



20. Para estruturar a SRS, serão destinados cargos e funções comissionadas, conforme quadro a seguir:

Função	Nível	Origem da função
Assessor-Chefe	CJ-3	ASI
Assessor II	CJ-2	Transformação de CJ*
Assessor II	CJ-2	GSG
Assessor II	CJ-2	Transformação de CJ*
Assessor I	CJ-1	Transformação de CJ*
Assistente	FC-3	ARE
Assistente	FC-1	ASI

III. Reorganização das atividades relacionadas à Inteligência Artificial no STF

21. A presente proposta de reestruturação também prevê a reorganização das atividades e atribuições relacionadas à inteligência artificial no Supremo Tribunal Federal. A Corte tem sido pioneira no desenvolvimento de ferramentas de inteligência artificial (IA) voltadas a apoiar a prestação jurisdicional, sempre em alinhamento com o elemento humano, de modo a promover maior eficiência e celeridade processuais.

22. De fato, em 2017, na presidência da ministra Cármen Lúcia, foi lançada a ferramenta “Victor”, para auxiliar na análise dos recursos extraordinários, especialmente quanto à sua classificação em temas de repercussão geral com maior incidência. Já na presidência do Ministro Luiz Fux, foi desenvolvida a Rafa 2030, destinada a facilitar a integração da Agenda 2030 da ONU ao STF, por meio da classificação dos processos de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Por fim, na presidência da ministra Rosa Weber, foi lançada a terceira ferramenta de inteligência artificial, a VitórIA, que permite a identificação e o agrupamento de processos que tratam do mesmo assunto, de modo a facilitar a análise das demandas e a identificação de novos temas de repercussão geral.

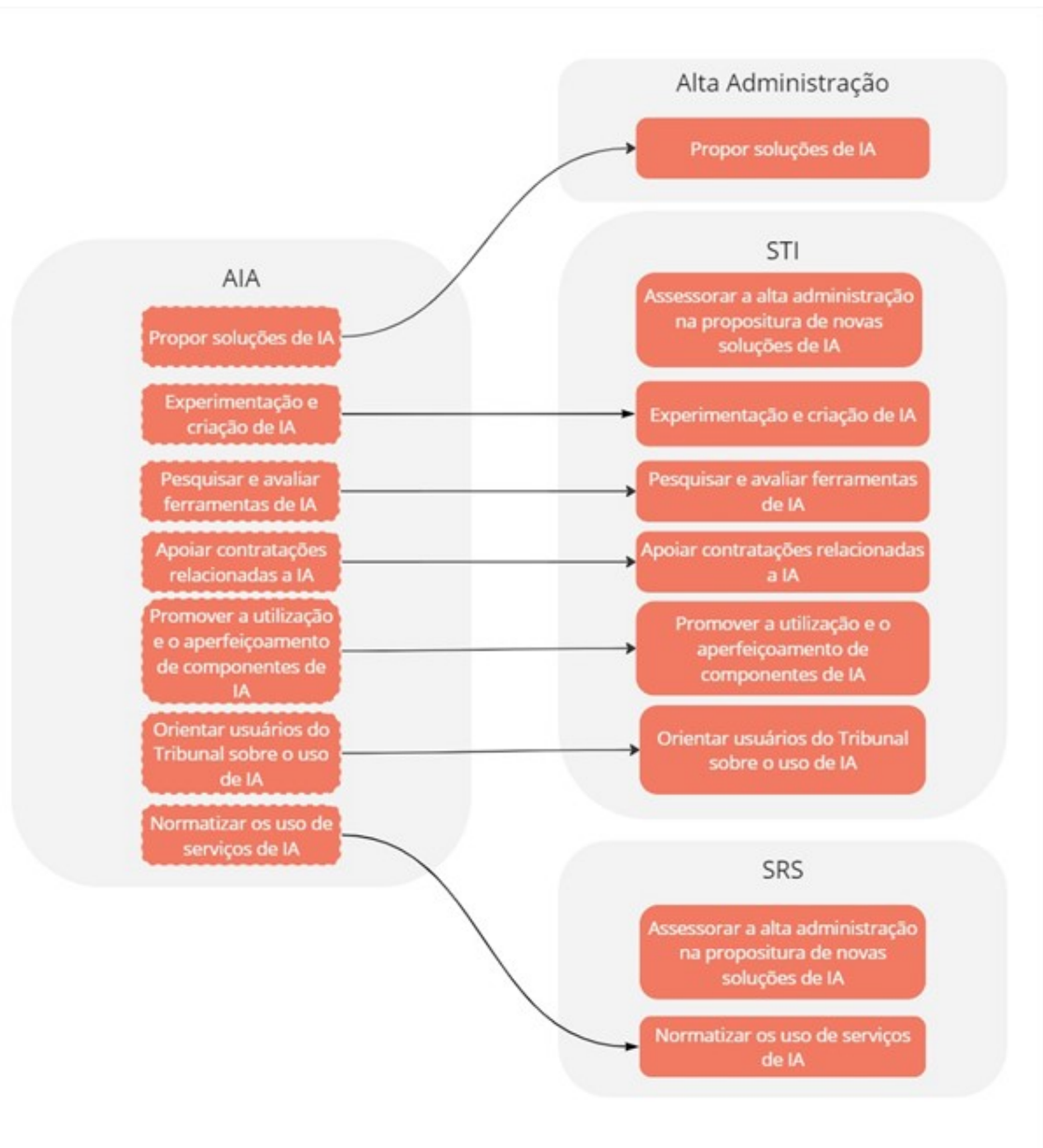
23. Na gestão da ministra Rosa Weber foi criada a Assessoria de Inteligência Artificial (AIA), tendo como objetivo desenvolver soluções em inteligência artificial aplicadas à prestação jurisdicional do STF, concentrando recursos, conhecimentos e iniciativas relacionadas ao tema em unidade especializada. Suas atribuições foram assim definidas: (i) assessorar a Alta Administração do Tribunal no aprimoramento da produtividade do trabalho jurídico, por meio da experimentação e da criação de soluções de inteligência artificial; (ii) pesquisar e avaliar novas ferramentas, estruturas (frameworks) e bibliotecas relacionados à IA; (iii)

PADM 1 / DF

apoiar as contratações realizadas para atendimento de demandas de IA; (iv) promover a utilização e o aperfeiçoamento de componentes e serviços de IA; (v) normatizar os padrões de uso dos serviços de IA; e (vi) orientar os usuários do Tribunal sobre os padrões de uso dos serviços de IA.

24. A unidade então criada – a AIA – foi muito bem-sucedida na sua tarefa de desenvolver nova ferramenta de inteligência artificial, tendo desenvolvido a Vitória com grande rapidez. No entanto, durante o ciclo de desenvolvimento, identificou-se a possibilidade de ganhos de escala e eficiência, inclusive com o melhor aproveitamento do tempo dos desenvolvedores para outras atividades de TI, com a transferência dos técnicos para núcleo específico de inteligência artificial e ciência de dados, vinculado à Secretaria de Tecnologia da Informação. Propõe-se, assim, a redistribuição das funções da Assessoria de Inteligência Artificial (AIA) com a incorporação da maior parte das atribuições pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI). Essa reorganização visa incrementar as capacidades do Tribunal em inteligência artificial, a partir da integração das equipes e recursos tecnológicos disponíveis, como o acesso à infraestrutura de hardware e software. Explicações sobre as funções da AIA na nova estrutura da STI serão apontadas nesta proposta em tópico específico relativo à STI.

25. Quanto às atribuições de assessorar a Alta Administração na propositura de soluções de inteligência artificial e a normatização quanto ao uso de serviços de inteligência artificial, estas serão de responsabilidade da Coordenadoria de Integridade Digital (CIND), vinculada à nova Secretaria de Relações com a Sociedade, de modo a permitir uma segregação entre as atividades de desenvolvimento e as de definição e normatização das ferramentas. O esquema abaixo resume as modificações propostas:



IV. Transformação da Central do Cidadão em Ouvidoria do STF

26. Atualmente, a Central do Cidadão (CIDA) é a unidade responsável pela comunicação direta entre o cidadão e o Supremo Tribunal Federal, nos termos Resolução nº 361/2008. Entre as atribuições da CIDA, incluem-se: (i) a gestão da Carta de Serviços ao cidadão, em linha com a Lei nº 13.460/2017, que estabelece normas básicas para

PADM 1 / DF

participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços; (ii) o tratamento das demandas relacionadas à Lei de Acesso à Informação (LAI), instituída pela Lei nº 12.527/2011, e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituída pela Lei nº 13.709/2018; (iii) o suporte operacional aos advogados e Tribunais para a realização de atos processuais; (iv) a prestação de informações sobre o trâmite processual; e (v) o tratamento das manifestações recebidas (sugestões, elogios, críticas e comunicações de indícios de irregularidades administrativas).

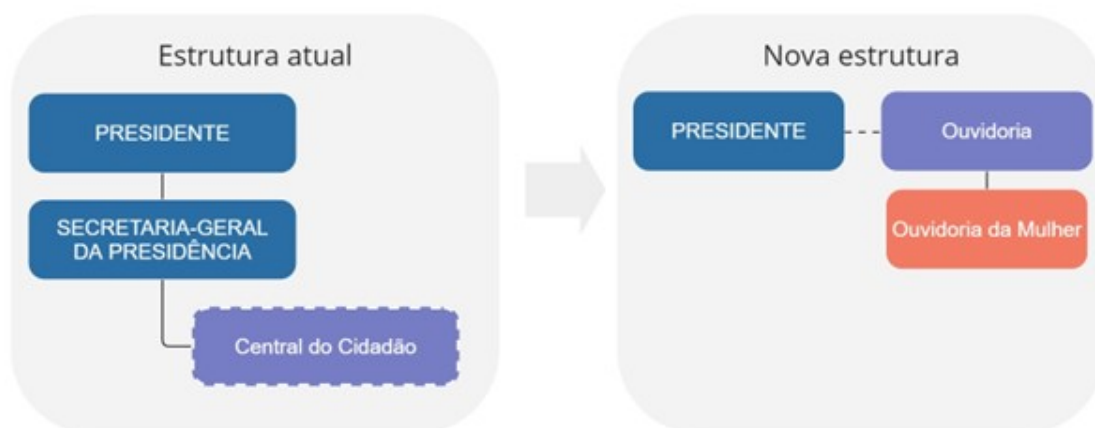
27. Embora inovadora à época de sua criação, as melhores práticas de governança recomendam a implementação de modificações relevantes na unidade atualmente existente. A título ilustrativo, nos termos do “Relatório de avaliação no canal de interlocução do STF com a sociedade, em relação aos serviços de Ouvidoria e de atendimento à LAI”, de setembro de 2020, sugeriu-se alterar a nomenclatura da Central do Cidadão para Ouvidoria, vincular a Ouvidoria diretamente à Presidência na estrutura organizacional do STF e atualizar as competências da CIDA, adequando-as às regras contidas na legislação federal e às boas práticas de ouvidorias públicas.

28. Nesse cenário, impõe-se a transformação da Central do Cidadão em Ouvidoria, com o objetivo de fortalecer o canal de comunicação do STF com a sociedade. Além da adoção de nova nomenclatura, a unidade passará a estar vinculada diretamente à Presidência e a possuir o cargo de Ouvidor, a ser exercido por magistrado designado pela Presidência para mandato de até dois anos. Suas atribuições também serão ampliadas, de modo a lhe conferir um caráter típico de ouvidoria – tanto externa quanto interna – e permitir uma atuação mais proativa e eficaz na promoção da participação social, dos direitos fundamentais, auxiliando na transparência institucional e na promoção da qualidade da prestação jurisdicional. A Ouvidoria também ganhará uma subunidade especializada, a Ouvidoria da Mulher, para

PADM 1 / DF

tratar de manifestações, inclusive denúncias, relacionadas à igualdade de gênero, à participação feminina e à violência contra a mulher, funcionando também como espaço de acolhimento e orientação quanto a esses temas. Por fim, será viabilizada a integração do STF à Rede de Ouvidorias Públicas, com a troca de informações necessárias à rápida adequação da Corte às boas práticas já difundidas em outros órgãos públicos.

29. Para a coordenação das atividades, será designada uma Juíza Auxiliar da Presidência, com a denominação de Juíza Ouvidora, além da manutenção da estrutura de assessoria atualmente existente.



30. Para estruturar a Ouvidoria, serão destinados um cargo comissionado e quatro funções comissionadas que já fazem parte da CIDA, conforme a seguir:

Papel	Função e nível	Origem da função
Juíza	Não se aplica	Não se aplica
Assessor-Chefe	CJ-3	CIDA

PADM 1 / DF

Assessor-Chefe	CJ-3	Transformação de CJ
Gerente	FC-6	CIDA
Gerente	FC-6	CIDA
Assistente	FC-3	CIDA
Assistente	FC-3	CIDA

V. Alterações na Secretaria de Tecnologia da Informação

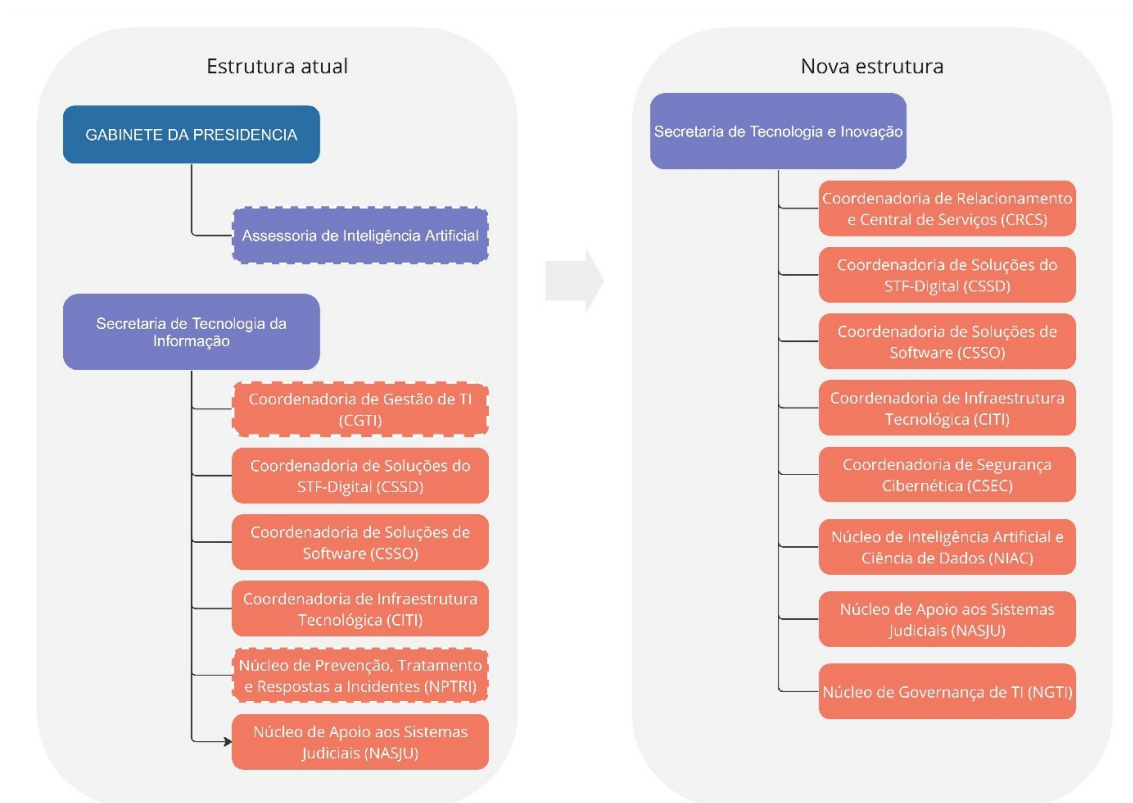
31. Propõe-se, ainda, renomear a Secretaria de Tecnologia da Informação para Secretaria de Tecnologia e Inovação. Como se sabe, a STI do Supremo Tribunal Federal vem adquirindo, ao longo do tempo, papel ativo nos projetos de Inovação e Transformação Digital do STF, o que justifica a alteração de nomenclatura, sem mudança de sigla.

32. Sugere-se, ainda, criar dois núcleos na estrutura da STI: o Núcleo de Inteligência Artificial e Ciência de Dados (NIAC) e o Núcleo de Governança de TI (NGTI). O novo Núcleo de Inteligência Artificial e Ciência de Dados (NIAC), vinculado à STI, absorverá os serviços e será composto por parte dos servidores que atuam hoje na Assessoria de Inteligência Artificial (AIA). O núcleo também será responsável pela criação e manutenção das bases de dados do STF utilizadas para o desenvolvimento de painéis gerenciais e outras soluções baseadas em análise de dados (datawarehouse, data lake e data marts). Já o Núcleo de Governança de TI (NGTI) absorverá a Gerência de Apoio à Governança e a Gerência de Gestão das Contratações, promovendo o controle do orçamento e de contratações, a gestão do portfólio de projetos e as demais

PADM 1 / DF

ações necessárias ao cumprimento da estratégia do STF, em conformidade com normativos e boas práticas de TI.

33. Por fim, planeja-se a transformação do atual Núcleo de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes em Coordenadoria de Segurança Cibernética (CSEC), de modo a conferir maior prioridade e relevância às atividades desempenhadas na área. As modificações sugeridas podem ser assim esquematizadas:



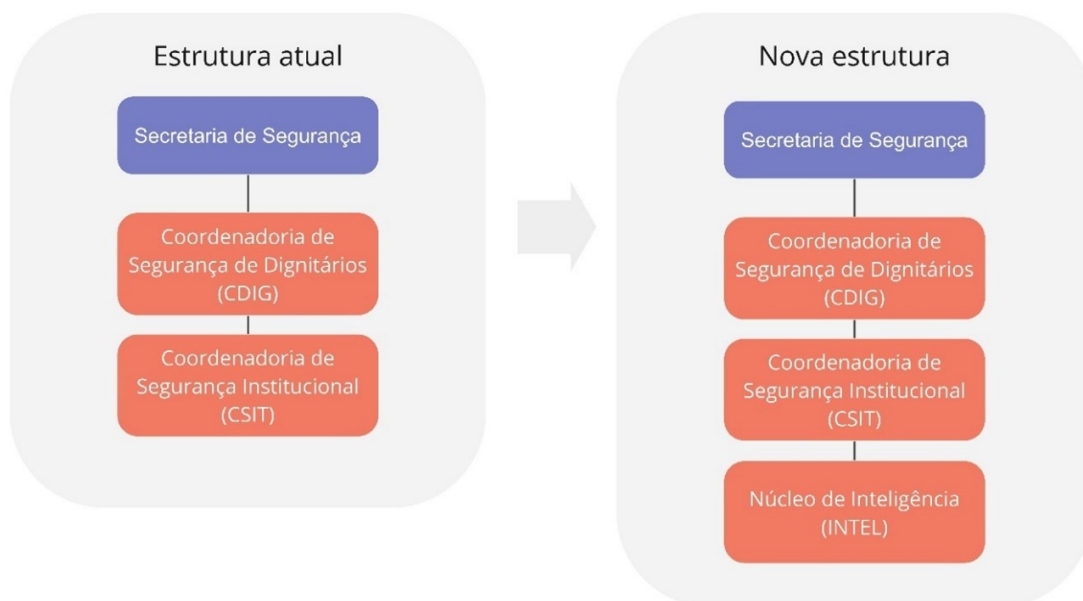
34. Para estruturar as alterações na Secretaria de Tecnologia da Informação, serão destinados cargos comissionados e funções comissionadas, conforme quadro a seguir:

PADM 1 / DF

Papel	Função e nível	Origem da função
Coordenador	CJ-2	Transformação de CJ
Supervisor I	CJ-1	STI
Supervisor I	CJ-1	AIA
Assistente	FC-3	AIA
Assistente	FC-2	AIA
Assistente	FC-1	AIA

VI. Alterações na Secretaria de Segurança

35. No que se refere à segurança institucional, propõe-se a criação do Núcleo de Inteligência que absorverá as atribuições da Gerência de Inteligência. Além das iniciativas que objetivam reprimir e repelir atos hostis nas dependências desta Suprema Corte, a nova unidade irá aprimorar os serviços de identificação prévia de atos hostis que possam impactar diretamente no planejamento e na execução da segurança institucional. A criação de uma unidade orgânica, no âmbito da Secretaria de Segurança do STF, permitirá a célere identificação de riscos institucionais, a antecipação de atos hostis e a implantação de medidas destinadas à preservação de suas dependências e das atividades essenciais desta Suprema Corte. Propõe-se, assim, a seguinte estrutura:



36. Para estruturar as alterações na Secretaria de Segurança, será destinado cargo comissionado, conforme a seguir:

Papel	Função e nível	Origem da função
Supervisor I	CJ-1	Transformação de CJ

VII. Alterações na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações

37. A primeira modificação na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações (SOC) diz respeito à criação de uma Coordenadoria de Articulação Financeira e de Contratações (CAFC), com a finalidade de coordenar as equipes da SOC e apoiar as ações de planejamento contratual em todas as unidades do Tribunal. Com isso, pretende-se otimizar a gestão contratual e financeira do Tribunal.

PADM 1 / DF

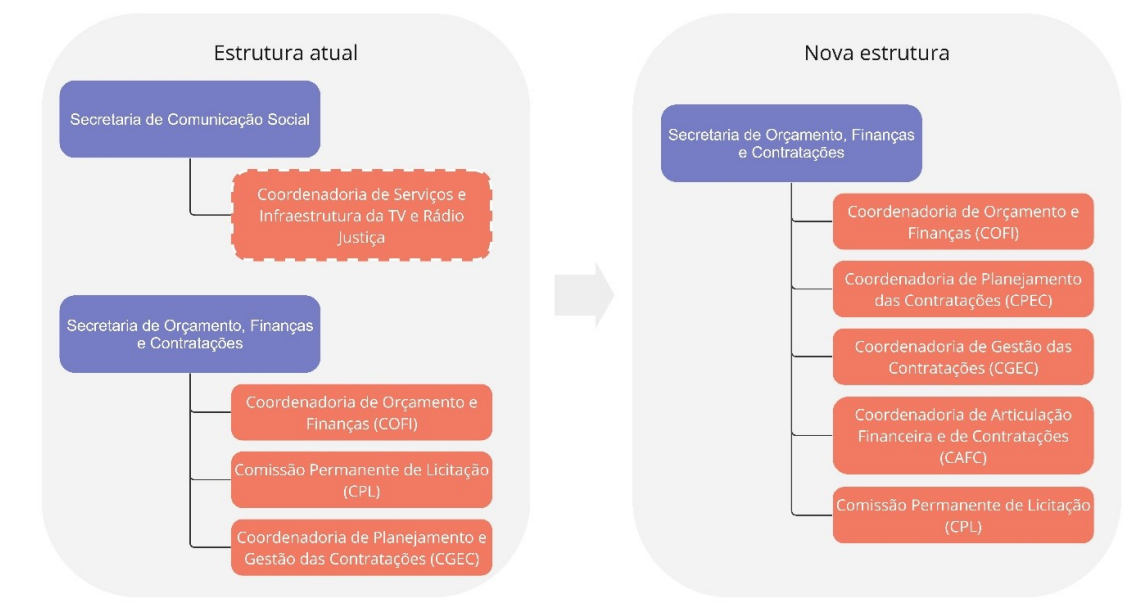
38. Além disso, é necessário que as contratações e a gestão de todos os contratos do STF, sem exceção, estejam sob a responsabilidade da SOC. Para isso, propõe-se a extinção da Coordenadoria de Serviços e Infraestrutura da TV e Rádio Justiça (CSTR), vinculada à Secretaria de Comunicação Social, com a absorção pela SOC das tarefas de planejamento e de gestão de contratos. As demais tarefas técnicas da CSTR serão absorvidas pela Coordenadoria de Gestão da TV e Rádio Justiça (COTR).

39. Propõe-se, também, a divisão da atual Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Contratos em duas coordenadorias: uma responsável apenas pelo planejamento e outra pela gestão contratual, denominadas Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPEC), e Coordenadoria de Gestão das Contratações (CGEC), respectivamente. A proposta de divisão das tarefas em duas unidades distintas se justifica em razão do incremento nas instruções processuais a cargo da SOC. O maior equilíbrio entre a estrutura da unidade e o volume de trabalho permitirá o aprimoramento da gestão contratual, em especial considerando a nova abordagem de relacionamento com as unidades demandantes e a meta de executar 100% do orçamento disponibilizado ao STF.

40. Em resumo, a Coordenadoria de Planejamento terá o papel de coordenar todas as contratações do Tribunal, aprimorando os serviços de apoio às unidades em aspectos relacionados a aquisições/contratações. Com isso, busca-se melhor atender às necessidades do Tribunal, concedendo eficiência no planejamento das contratações de produtos ou serviços. Já a Coordenadoria de Gestão das Contratações terá expertise no processo de gerenciar e administrar contratos do Tribunal. A gestão contratual aperfeiçoará o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, maximizará os benefícios e minimizará os riscos associados aos acordos.

PADM 1 / DF

41. As alterações na estrutura da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações (SOC) podem ser visualizadas no quadro abaixo:



42. Para estruturar as alterações na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações, será destinado cargo comissionado, conforme a seguir:

Papel	Função e nível	Origem da função
Coordenador	CJ-2	Transformação de CJ
Coordenador	CJ-2	SCO
Gerente	FC-5	SCO
Assistente	FC-2	SCO

PADM 1 / DF

CONCLUSÃO

43. Diante do exposto, aprovo as propostas de alteração na estrutura orgânica do Tribunal sintetizadas na minuta de ato regulamentar anexa, que altera a redação dos arts. 4º, 6º, 10, 12, 18-A, 19, 20, 22, 23 e 31 do Regulamento da Secretaria, tornado público pela Resolução nº 623, de 31 de outubro de 2018.

44. É como voto.

[1] Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfefindmkaj/https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/centralDoCidadaoAcessoInformacaoGestaoEstrategica/anexo/Planejamento%20Estrat%C3%A9gico/PE2021_2025UmPlanodeTodos.pdf

ANEXO

MINUTA DE ATO REGULAMENTAR

Altera dispositivos do Regulamento da Secretaria.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, nos termos do art. 361, II, b, do Regimento Interno, considerando o decidido na 5ª Sessão Administrativa, realizada em formato eletrônico entre os dias 6 e 7 de dezembro de 2023, conforme consta dos Processos Administrativos eletrônicos nº 0010337/2023, 002725/2023 e 003322/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 4º, 6º, 10, 12, 18-A, 19, 20, 22, 23 e 31 do Regulamento da Secretaria, tornado público pela Resolução nº 623, de 31 de outubro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....

.....

VIII -

.....

m) Assessoria de Apoio à Jurisdição (AAJ)

PADM 1 / DF

- 1 - Núcleo de Processos Estruturais e Complexos (NUPEC)
- 2 - Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (NUSOL)
- 3 - Núcleo de Análise de Dados e Estatística (NUADE)

n) Secretaria de Relações com a Sociedade (SRS)

- 1 - Coordenadoria de Integridade Digital (CIND)
- 2 - Coordenadoria de Combate à Desinformação (CCOD)
- 3 - Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e ODS (CODS)

IX

e)

1-

9 - Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPEC)

10 - Coordenadoria de Gestão das Contratações (CGEC)

11 - Coordenadoria de Articulação Financeira e de Contratações (CAFC)

g) Secretaria de Tecnologia e Inovação (STI)

8 - Coordenadoria de Relacionamento e Central de Serviços (CRCS)

9 - Núcleo de Inteligência Artificial e Ciência de Dados

PADM 1 / DF

(NIAC)

10 - Núcleo de Governança de TI (NGTI)

11 - Coordenadoria de Segurança Cibernética (CSEC)

h)

.....
4 - Núcleo de Inteligência (INTEL)

.....
XI - OUVIDORIA (OUVI)

a) Ouvidoria da Mulher (OUVI-M)" (NR)

"Art. 6º São unidades diretamente subordinadas ao Presidente que correspondem, respectivamente, às atividades de apoio institucional, jurisdicional, administrativo, de auditoria e de ouvidoria:

.....
V - Ouvidoria (OUVI)." (NR)

"Art. 10.

XIII - Secretaria de Relações com a Sociedade (SRS);

XIV - Assessoria de Apoio à Jurisdição (AAJ).

§ 1º As Assessorias são lideradas por Assessor-Chefe, as Secretarias por Secretário, o Gabinete por Chefe de Gabinete e a Ouvidoria por Juiz Ouvidor." (NR)

"Art. 12.

IX - Secretaria de Tecnologia e Inovação (STI)

.....”
(NR)

“Art.14.

VI - Secretaria de Relações com a Sociedade (SRS).” (NR)

“Seção V

Da Secretaria de Relações com a Sociedade

Art. 18-A. A Secretaria de Relações com a Sociedade (SRS) tem por finalidade promover o diálogo institucional, institucional, planejar e organizar ações de interesse da sociedade relacionadas à integridade digital, ao combate à desinformação e ao desenvolvimento sustentável.

§ 1º A SRS é composta das seguintes unidades, às quais compete:

I - Coordenadoria de Integridade Digital (CIND): planejar, estruturar e avaliar ações relacionadas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e ao uso de inteligência artificial;

II - Coordenadoria de Combate à Desinformação (CCOD): planejar, coordenar e supervisionar ações de combate à desinformação e promoção da educação midiática e informacional, inclusive por meio de cooperação com instituições parceiras;

III - Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e ODS (CODS): planejar, supervisionar e coordenar ações, projetos e programas relacionados ao desenvolvimento sustentável, à acessibilidade e à integração da pauta global da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) ao STF.

PADM 1 / DF

§ 2º As Coordenadorias são lideradas por Coordenadores.” (NR)

“Art.19.

III - Secretaria de Tecnologia e Inovação (STI);

.....”

(NR)

“Art.20.

§1º

IX - Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPEC)

X - Coordenadoria de Gestão das Contratações (CGEC)

XI - Coordenadoria de Articulação Financeira e Contratual (CAFC)

.....”

(NR)

“Seção III

Da Secretaria de Tecnologia e Inovação

Art. 22. A Secretaria de Tecnologia Inovação (STI)

§1º.....

VIII - Coordenadoria de Relacionamento e Central de Serviços (CRCS)

IX - Coordenadoria de Segurança Cibernética (CSEC)

PADM 1 / DF

X - Núcleo de Inteligência Artificial e Ciência de Dados
(NIAC)

XI - Núcleo de Governança de TI (NGTI)

.....”
(NR)

“Art. 23.

§1º.....

.....

IV - Núcleo de Inteligência (INTEL).

§ 2º As Coordenadorias são lideradas por Coordenadores e os Núcleos por Supervisores.” (NR)

“Seção VI

Dos Secretários, do Auditor-Chefe e do Juiz Ouvidor

Art. 31. São atribuições comuns aos Secretários, ao Auditor-Chefe e ao Juiz Ouvidor:

.....”
(NR)

Art. 2º As competências e os processos de trabalho deverão ser revisados, bem como detalhados no Regulamento da Secretaria e no Manual de Organização, até 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regulamento da Secretaria:

PADM 1 / DF

- I - as alíneas “d” e “e” do inciso VII do art. 4º;
- II - o item 2 da alínea “i” do inciso VIII do art. 4º;
- III - a alínea “j” do inciso VIII do art. 4º;
- IV - o item 8 da alínea “e” do inciso IX do art. 4º;
- IV - os itens 1 e 6 da alínea “g” do inciso IX do art. 4º;
- V - os incisos V e VI do art. 8º;
- VI - o inciso X do art. 10;
- VII - o inciso II do §1º do art. 18;
- VIII - o inciso VIII do §1º do art. 20;
- IX - o inciso I e VI do §1º do art. 22.

Art. 4º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.